



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA (PDU, RACK DE SERVIDORES, SERVIDOR BACKUP, SWITCH DE REDE 48 PORTAS E UNIDADE DE BACKUP ROBÓTICA) E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTINENTES À SOLUÇÃO, APPLIANCES DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E REDUNDÂNCIA DE DADOS, SWITCHES 10GBE BASE-T, RACK PADRÃO 19 POLEGADAS COM PDUS, KVM/CONSOLE)

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOPERATIVA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, autarquia federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, CNPJ 60.975.075/0001-10, localizado na Rua Capote Valente, 487 – Térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade de “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, adjudicação “**POR ITEM**”, que será regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 13 de julho de 2021.

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 389461

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para fornecimento de itens de informática (PDU, rack de servidores, servidor backup, switch de rede 48 portas e unidade de backup robótica) e implantação da Solução de Hiperconvergência (incluindo fornecimento dos equipamentos pertinentes à solução, appliances de processamento, armazenamento e redundância de dados, switches 10GBE BASE-T, rack padrão 19 polegadas com PDUS, KVM/Console)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2021 e correrá à conta de Equipamentos de Processamento de Dados – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.008.
- 2.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Os itens 02, 03 e 04 são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, com fundamento no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 4.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.3.3. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - 4.3.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.5. estrangeiros não autorizados a funcionar no país;
 - 4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.1. É admissível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão 1201/2020 - Plenário do TCU.
 - 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.8. dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRF-SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.
 - 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.3.10. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.3.10.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.3.11. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca e modelo;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, descrição dos softwares licenciados, quando for o caso, e demais informações necessárias à completa descrição do item;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar



as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que possua qualquer elemento que possa identificar o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA	R\$ 600,00
2	SWITCH DE REDE 48 PORTAS	R\$ 70,00
3	RACK PARA SERVIDOR	R\$ 20,00
4	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PDU)	R\$ 10,00
5	SERVIDOR DE BACKUP	R\$ 200,00
6	UNIDADE DE BACKUP ROBÓTICA	R\$ 100,00



- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
 - 7.29.2. por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo sistema, para negociar o preço, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante



que atenda proposta compatível a este Edital e seus anexos.

- 7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 7.33.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.33.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546/2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.
- 7.34. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.34.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta vencedora, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Juntamente com a proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema, sob pena de não aceitação da proposta, a documentação complementar contendo:
- 8.5.2.1. Todas as especificações técnicas do produto ofertado, que possibilitem a sua pormenorizada identificação, bem como informações adicionais como: marca, modelo, *part number* (se houver) etc.;
- 8.5.2.2. Folder ou catálogo em língua portuguesa do produto ofertado, contendo marca, modelo, procedência, características e demais especificações técnicas detalhadas, destacando os itens que se identificam com as especificações exigidas no Edital;
- 8.5.2.2.1. Caso não tenha catálogo disponível, o licitante deverá apresentar carta do fabricante, em papel timbrado, contendo o detalhamento elencado no item 8.5.2.2.
- 8.5.2.2.2. O referido catálogo deverá conter identificação do objeto ofertado, podendo, ainda, ser acompanhado de comentários que facilitem a avaliação técnica.
- 8.5.2.2.3. A proposta não será aceita caso a empresa não atenda a, pelo menos, um dentre os itens 8.5.2.1 e 8.5.2.2.
- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.174/2010.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão



reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 9.1.4. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
 - 9.1.5. As consultas descritas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, poderão ser realizadas de forma unificada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



- impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeiro.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.5.1. Tratando-se de licitante com sede no estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), com efeitos de atestar a regularidade perante a Fazenda do Estado de São Paulo (Portaria CAT 20, de 01/04/1998).
- 9.9.5.2. Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, deverá ser observada a legislação vigente, no que tange a prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).
- 9.9.5.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso os documentos listados no item 9.9 não apresentem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses, contados de sua emissão.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior à 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta comercial.
- 9.10.1.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 9.10.2. **Ao licitante que desejar participar da disputa pelo item 1 – Solução de Hiperconvergência** – Deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.10.2.1. Não será exigida a apresentação de balanço pelos demais licitantes arrematantes dos demais itens da licitação, apenas par ao item 1 – Solução de Hiperconvergência.

9.10.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, ou a prestação de serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordem de compra ou de serviços, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone etc), endereço atual da



contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.12.1. Certidão simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9.12.1.1. Nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, a prova de habilitação jurídica também será considerada para fins de atendimento ao subitem acima.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a



comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 8.539/2015, serão aceitos os documentos assinados por meio de certificado digital, desde que obedecidos os padrões do ICP-Brasil.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Para a solução de Hiperconvergência (Item 1 da licitação): apresentar a planilha de preços para cada equipamento e serviço fornecidos, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 3º Andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRF-SP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará



o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 04, de 2021 (<http://www.crfsp.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/crf-sp/portarias.html?layout=edit&id=11680>), Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@crfsp.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@crfsp.org.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no Portal da Transparência do CRF-SP (atalho institucional > transparência > Licitações > Licitações em andamento) e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência do CRF-SP (atalho institucional > transparência > Licitações > Licitações em andamento), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante os seguintes procedimentos:
 - 22.11.1. Prévio agendamento por meio de telefone (11) 3067-1478 / 3067-1873 / 3067-1878 ou através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br.
 - 22.11.2. Apresentação de solicitação para vistas, assinada pelo representante legal da empresa e acompanhado dos documentos de comprovatórios:
 - 22.11.2.1. Cópia do contrato social que conste o solicitante como representante legal da empresa; **ou**
 - 22.11.2.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, que autorize o credenciado a representar a empresa;
 - 22.11.3. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
 - 22.11.4. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de



responsabilidade do interessado.

22.11.4.1. É permitida a utilização de câmeras fotográficas, equipamentos portáteis de digitalização ou dispositivos similares, para a obtenção de cópias digitais de documentos, sem custo ao interessado, devendo a solicitante, ao término da extração, declarar o número das páginas copiadas.

22.12. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.13.3. ANEXO III – Modelo de Minuta de Termo de Contrato; e
- 22.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Definitivo (Homologação).

São Paulo, 15 de junho de 2021.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de itens de informática (PDU, rack de servidores, servidor backup, switch de rede 48 portas e unidade de backup robótica) e implantação da Solução de Hiperconvergência (incluindo fornecimento dos equipamentos pertinentes à solução, *appliances* de processamento, armazenamento e redundância de dados, switches 10GBE BASE-T, rack padrão 19 polegadas com PDUS, KVM/Console), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o fornecimento e prestação dos serviços em epígrafe.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na aquisição dos equipamentos se justifica devido a necessidade de atualização do parque tecnológico do Data Center, expansão da capacidade de armazenamento de dados, vitais para a manutenção dos sistemas do CRFSP. Além dos sistemas internos utilizados pelos funcionários do CRFSP, os servidores e storages mantêm o sistema E-CAT disponível para o público externo, sendo necessário alta disponibilidade.

O CRFSP necessita de tais equipamentos pois os atuais são muito antigos, sem garantia e suporte do fabricante e muitas vezes sem peças para reposição de manutenção. As frequentes mudanças e novas necessidades de sistemas fazem com que os servidores fiquem sobrecarregados e funcionem em seu limite de capacidade e performance, apresentando falhas constantes.

Com a sobrecarga dos servidores utilizamos equipamentos “Desktop” que não são apropriados para tal finalidade, gerando transtornos como lentidão, instabilidade, consumo de licenciamento irregular, descentralização de backup - muitas vezes sem a possibilidade de realizar os backups, entre outros problemas.

A aquisição dos equipamentos atenderá a demanda atual hospedada nos servidores dedicados, mais os dados dos “Desktops” e contemplará um excedente de disco, memória e processamento para novas demandas, garantindo um ambiente confiável e estável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Item 1 - Prestação de serviços:

3.1.2. Parte da solução de Hiperconvergência (entrega, instalação, implantação, garantia e suporte técnico) trata-se de serviço não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



3.2. Itens 1 a 6 - Fornecimento de equipamentos:

- 3.2.1. Os bens e materiais a serem adquiridos atendem ao conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 1.024/19, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. A classificação como bens ou serviços comuns baseia-se no fato de que o objeto pode ser objetivamente definido pelo edital com base em especificações usuais no mercado, conforme conceituado no art. 1º, §3º do Decreto nº 1.024/19.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

- 4.1. Tendo em vista o objeto supramencionado, os itens que compõem esta licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA
	13684 Serviço	Unidade	1	Decreto nº 7.174/2010, 10,00% (dez por cento)
ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA				
DESCRIÇÃO TÉCNICA				
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA				
A solução de Hiperconvergência deve contemplar o fornecimento de 04 <i>appliances</i> de processamento, armazenamento e redundância de dados, 02 switches 10GbE BASE-T, 01 rack padrão 19 polegadas com PDUs, 01 KVM/console, garantia, suporte e instalação dentro do cpd na sede do CRF-SP.				
CARACTERÍSTICAS GERAIS:				
1				<ul style="list-style-type: none">▪ Ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;▪ Ser constituído de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com detecção automática de inclusão de novos Appliances (escalabilidade);▪ Estar estruturada de forma a entregar um ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização;▪ Suportar software de virtualização VMware na versão mais recente para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;▪ Ser fornecida com o licenciamento VMware <u>vSphere</u> Standard para todos os Appliances ofertados e seus respectivos processadores com direito a atualização de versão durante todo o período de contrato;▪ Ser fornecido com o licenciamento VMware <u>vCenter</u> Server Standard para o cluster de appliances com direito a atualização de versão durante todo o período de contrato;



- Ser fornecida com licenciamento Windows Server Datacenter (mais recente) para licenciar as máquinas virtuais para todos os appliances ofertados e seus respectivos processadores.
- Possuir QoS (Quality of Service), a fim de controlar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais podem executar na camada de armazenamento, garantindo controle do ambiente;
- Ser pré integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante, permitindo o acesso completo ao portal de configuração da solução imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema;
- Ter, em sua totalidade, suporte centralizado em uma única central de atendimento do fabricante da solução de software e hardware;
- Ser garantida, por inteira responsabilidade do fornecedor, a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;
- Serem fornecidos, ou disponibilizados eletronicamente, todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução;
- Permitir instalação, em racks padrão 19 (dezenove) polegadas;
- Ser fornecido módulo de Hiperconvergência, denominado “appliance”, de no máximo 2U (duas unidades de Rack) para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para a perfeita fixação;
- Ser fornecido painel frontal para proteção dos discos com trava de segurança por chave ou equivalente;
- Permitir agregação, cluster, de no mínimo, 16 (dezesesseis) appliances em uma única instância Hiperconvergente mediante instalação de software de virtualização;
- Possuir fontes de energia redundantes que possam ser substituídas sem interrupção do funcionamento do equipamento, sendo capazes de suprir individualmente as necessidades do appliance em sua configuração máxima;
- Possuir LED indicador de status que permita monitorar visualmente as condições de funcionamento do appliance;
- Suportar até 3TB de memória RAM (cada appliance);
- Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);
- Possuir potência de no mínimo 800 Watts para cada fonte de alimentação, devendo ser suficiente para suportar sua configuração máxima;
- Ser alimentado por dois circuitos distintos 110v e/ou 220v, com conectores padrão NBR 14.136, aplicando-se a todo o sistema integrado;



- Oferecer solução de gerenciamento integrada com as seguintes características:
- - ✓ Que possibilite acessar serviços eletrônicos, como artigos da base de conhecimento, ligada ao fornecedor da solução;
 - ✓ Possuir ferramenta de gerenciamento capaz de detectar a inclusão e adicionar automaticamente novos appliances no cluster;
 - ✓ Possuir funcionalidade de monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivas em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor para que tome medidas preventivas e acordadas previamente com a contratante a fim de evitar tempo de indisponibilidade e impactos nas aplicações;
 - ✓ Oferecer portal de acesso próprio para download de atualizações e de softwares agregados da solução;
 - ✓ Possuir ferramenta de gerenciamento capaz de fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento além do vCenter já solicitado neste certame;
- Ser disponibilizado pelo fabricante da solução um pacote de software com a atualização de todos os componentes, tanto para Hardware quanto para Software. A fim de melhor esclarecer, segue exemplos que são meramente enumerativos e de forma alguma restritivos: Firmware de qualquer componente, Softwares de gerenciamento, Software de Virtualização de componentes e qualquer outro item que faça parte da solução, em forma de pacote com instalação assistida.
- **OBSERVAÇÃO:** Só será aceita solução de Hiperconvergência baseada em appliance segundo a convenção da SNIA: Appliance. “[General] An intelligent device programmed to perform a single well-defined function, such as providing file, web, network or print services. Appliances differ from general purpose computers in that their software is normally customized for the function they perform, pre-loaded by the vendor, and not alterable by the user.”
- Possuir proteção total dos dados através de solução de Backup e Restore consistentes e otimizados integrado com o software de virtualização;
- Ser totalmente compatível com o Sistema de Backup Veritas BackupExec. Esta ferramenta é atualmente utilizada pela contratante para proteção de seus dados via cópia de segurança, tanto em fitas LTO quanto em disco. O sistema de virtualização deverá permitir que essa ferramenta colha informações para realização de backups das máquinas virtuais, sem a utilização de agentes (agentless), permitindo a cópia completa da máquina virtual (arquivo vmdk), conectando-se diretamente ao vCenter para realizar as diversas formas de backup atualmente utilizadas pela contratante (Completo, Diferencial e Incremental). Deverá também contemplar a realização de snapshots através dessa ferramenta.

CAMADA DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO



- O Appliance de Processamento e armazenamento distribuído, deve ser composto no mínimo por 4 módulos com as seguintes características mínimas:
- Deve possuir 2 (dois) processadores de arquitetura x86-x64, com as seguintes características técnicas:
 - ✓ 16 (dezesesseis) núcleos físicos com frequência de clock nominal mínima de 2.1 GHz;
 - ✓ Capacidade de processamento de 32 (trinta e dois) threads simultâneos;
 - ✓ Controladora de memória integrada DDR4 de 2666MHz
- Possuir no mínimo 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB de memória RAM, padrão DDR4, instalada por appliance;
- Os recursos de armazenamento devem ser compartilhados entre todos os appliances da solução, por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage);
- A camada de armazenamento deve ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos appliances;
- Os subsistemas devem suportar a proteção dos dados com definições de políticas customizadas de tolerância a falhas;
- Cada appliance deve possuir uma capacidade bruta mínima de 800 (oitocentos) GB para caching de dados em discos SSD;
- A capacidade útil da Solução de Hiperconvergência, sem contar mecanismos de redundância física e lógica, otimização (como desduplicação e compressão) deve ser de, no mínimo, 60 TB (sessenta Terabytes).
- Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;
- A falha isolada de um appliance da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais, inclusive da volumetria de 60 TB (sessenta Terabytes) solicitada;
- Cada appliance deve possuir interfaces de rede e acessórios com as seguintes características técnicas mínimas:
 - ✓ 08 (oito) portas 10GbE BASE-T
 - ✓ Deverão ser fornecidos 04 cabos de rede F/UTP CAT6A, por appliance, para conexão com os Switches, estes deverão ter o tamanho mínimo necessário para interligação com o Switch dentro do rack da contratante. Esses cabos F/UTP CAT6A deverão atender a norma ANSI/TIA-942-A (Telecommunications



Infrastructure Standard for Data Centers), que recomenda Categoria 6A para suportar aplicativos 10GBASE-T em ambientes críticos de TI.

- ✓ Deverá possuir interface out-of-band dedicada de 1GbE para a funcionalidade de gerenciamento;
- ✓ Ser compatível com virtual LANs;
- ✓ Possuir jumbo frame, IPv4 e IPv6;
- ✓ A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para fixação no rack e interligação dos appliances com a rede da contratante.
- ✓ A solução deverá prover proteção contínua de dados (CDP, continuous data protection) capaz de realizar a replicação local e remota em nível de máquina virtual ou bloco entre os volumes usando uma tecnologia que registra cada gravação para recuperação posterior em qualquer ponto do tempo;
- ✓ Deverá permitir o agrupamento de recursos em grupo de consistência afim de manter a consistência de determinada aplicação e utilizar repositório em disco para armazenamento de cópias dos novos blocos de escrita;
- ✓ Deverá ser implementada com redundância total, sem ponto de falha em um único local;
- ✓ Deverá permitir a replicação com proteção continuada para outra localidade através de rede IP;

SWITCHES 10GBE –BASE-T DE HIPERCONVERGÊNCIA:

- Deverão ser fornecidos obrigatoriamente como parte integrante da solução de Hiperconvergência, no mínimo, 02 equipamentos Switches 10GBE BASE-T, que serão usados para interligação dos appliances, devendo obrigatoriamente serem do mesmo fabricante dos appliances da Hiperconvergência.
- Esses switches deverão ser totalmente compatíveis com a solução e conter o número de portas necessários para a interligação dos equipamentos, além de possuir no mínimo 04 portas excedentes para interligação com o rack de rede da contratada e ao sistema de backups.
- Esses switches deverão ter capacidade de comutação de no mínimo 900Gbps;
- Esses switches deverão ter Capacidade de encaminhamento de no mínimo 700Mpps;
- Os switches deverão possuir no mínimo 02 portas 100GBE para interligação/empilhamento entre os switches.
- Deverão ser fornecidos 02 (dois) cabos 100GbE QSFP28/QSFP28, PassiveCopperDirectAttach, com o tamanho necessário, para a interligação e empilhamento dos Switches. Este cabo deverá ser do mesmo fabricante dos switches



por questão de compatibilidade.

- Os switches deverão operar em modo de agrupamento VSS (Virtual Switching System) a fim de prover redundância, alta disponibilidade e ampliação de banda/carga útil.
- Todas as configurações dos equipamentos deverão ser realizadas pela contratada e a solução deverá ser totalmente compatível com o sistema de rede da contratante.
- Caso não seja possível a interligação de forma transparente com o rack de rede da contratante, a contratada deverá prover todos os equipamentos necessários (switches, cabos, transceivers, entre outros) para que esta conexão se torne compatível.
- A contratada poderá antecipadamente realizar visita técnica ao CPD da contratante para levantamento das necessidades para essa interligação entre racks.
- A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

RACK DE HIPERCONVERGÊNCIA (01 Unidade):

- Deverá ser fornecido obrigatoriamente como parte integrante da Solução de Hiperconvergência 01 (um) Rack de 19 polegadas e 42U de altura, com porta frontal padrão colmeia hexagonal com ampla ventilação para os equipamentos, porta traseira bipartida padrão colmeia hexagonal, e deverá ter profundidade compatível com os equipamentos ofertados na solução. Deverá vir obrigatoriamente com todos os acessórios necessários à sua instalação no CPD da contratante, incluindo, parafusos, porcas gaiolas, cabos, ventiladores, pés de fixação, trilhos, entre outros itens necessários à instalação do rack no CPD da contratante.
- Deverão ser fornecidos obrigatoriamente no mínimo 02 PDUs para o RACK integrado da Solução de Hiperconvergência, que deverão ser de no mínimo 20A e tensão máxima de 230v cada, com no mínimo 16 Tomadas padrão IEC-C13 cada, acompanhados dos cabos de energia na mesma quantidade que a de tomadas, para ligação dos equipamentos.

KVM/CONSOLE (01 CONJUNTO)

- Deverá ser fornecido obrigatoriamente como parte integrante da Solução de Hiperconvergência 01 (um) conjunto KVM/CONSOLE, contendo 01 Console KVM de 19" e 01 Switch KVM de 19" de no mínimo 8 Portas com 8 Cabos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento no rack de 19 polegadas mencionado acima.

DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA, SERVIÇOS DE SUPORTE, GARANTIA E MIGRAÇÃO

- A CONTRATADA deverá utilizar perfis de profissionais distintos para a gestão de projetos e para as atividades de implantação da solução, não sendo permitido profissionais acumular funções;



	<ul style="list-style-type: none">▪ A CONTRATADA deverá alocar, no mínimo, 1 (um) profissional de gestão de projetos para as atividades descritas abaixo:<ul style="list-style-type: none">✓ Desempenhar o papel de liderança e ser o ponto focal para comunicações oficiais entre a equipe da CONTRATADA e da CONTRATANTE;✓ Elaborar em conjunto com a equipe de implementação e o líder do projeto na CONTRATANTE o planejamento (cronograma) do projeto, considerando prazos e riscos;✓ Gerenciar o projeto seguindo a metodologia estabelecida e as melhores práticas;✓ Gerenciar o escopo, tempo e a execução das tarefas, ponderando riscos, prazos e metas;✓ Gerenciar a qualidade e a satisfação geral das partes interessadas com os resultados do projeto;▪ A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar no mínimo, os seguintes entregáveis durante o projeto:<ul style="list-style-type: none">✓ Planejamento macro e agendamento do início dos trabalhos;✓ Reunião presencial com a equipe de tecnologia para a iniciação do projeto;✓ Relatórios periódicos de status conforme o andamento do projeto ou intervenções significativas contendo o status e descrição das atividades realizadas ao longo da implantação;✓ Relatório final do projeto;✓ Termo de aceite final;▪ A CONTRATADA deverá alocar, no mínimo, 1 (um) profissional para implantação da solução para as atividades descritas abaixo:<ul style="list-style-type: none">✓ Instalação física no Datacenter;✓ Configurar as interfaces de gerenciamento remoto da solução;✓ Configurar a camada de comunicação da solução com a rede existente;✓ Instalar e configurar a solução de processamento e armazenamento de dados, switches e racks;✓ Atualizar, quando necessário, os softwares, firmware e BIOS;✓ Configuração do call-home da solução;✓ Repasse de conhecimento durante a fase de implantação, de até 02 (dois) dias em horário comercial, para até 04 (quatro) funcionários;
--	---



- ✓ Deverá ser efetuada para repasse de conhecimento a migração de pelo menos 10 servidores do ambiente da contratada para o ambiente virtual;
- ✓ Entende-se por repasse de conhecimento a apresentação dos resultados dos serviços executados pelos subitens anteriores;
- A CONTRATADA deverá entregar e apresentar, em formato digital, os seguintes entregáveis ao final do projeto:
 - ✓ Arquitetura lógica e física;
 - ✓ Informações das configurações dos componentes;
 - ✓ Desenho da solução;
 - ✓ Documentação completa do ambiente pós-projeto;

AGENDAMENTO

- A instalação dos equipamentos da solução de Hiperconvergência deverá ser agendada e coordenada pela contratada junto à equipe de TI da contratante a partir do E-mail suporte@crfsp.org.br. Neste e-mail deverá ser informado o nome completo e o RG dos profissionais que realizarão atividades nas dependências da contratante, bem como a necessidade de utilização de vaga de garagem para carga e descarga de equipamentos e materiais. No caso de necessidade de utilização de veículo, informar os dados do veículo. O contato inicial poderá ser feito pelo telefone 11-3067-1858, não liberando a contratada da necessidade de agendamento por E-mail.

PEÇAS/ACESSÓRIOS:

- Não serão fornecidos pela contratante quaisquer equipamentos ou acessórios necessários para a instalação da solução, isso se aplica para qualquer dos equipamentos (Servidores, Appliances, Switches, cabos de dados, Transceivers, RACKs, PDUs, Cabos elétricos, entre outros) constantes deste edital, todos os equipamentos e acessórios necessários deverão ser fornecidos e colocados dentro do CPD da contratante antecipadamente.

ENTREGAS

- Todos os equipamentos (Appliances, Switches, Racks, PDUs, cabos e demais acessórios) referentes a Solução de Hiperconvergência deverão ser entregues antes do início da montagem da Solução. Não será permitido funcionamento parcial da Solução de Hiperconvergência enquanto aguarda chegada de peças ou acessórios faltantes. A contratada deverá prover todos os equipamentos e acessórios antecipadamente ou em tempo hábil, prezando pelo cumprimento do prazo para implantação constante deste edital, em contrário estará sujeita a não homologação da solução e das sanções previstas neste edital. O pagamento estará condicionado a homologação da solução pela equipe de Tecnologia da Informação da contratante.
- O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.



- O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias corridos após a entrega.
- O prazo de homologação é de 10 (dez) dias corridos após a instalação.
- Será aceita prorrogação, se solicitado com justificativa formal com até 10 dias corridos antes do vencimento do prazo das fases contempladas acima, após análise da área técnica do CRFSP.
- A montagem do rack integrado à solução de Hiperconvergência deverá ser executada pela contratada e poderá ser realizada nas dependências da contratante. Se necessário poderá ser feita visita técnica ao CPD da contratante pela contratada afim de verificar pé direito, rotas de entrada, entre outras características de acesso ao local do CPD.
- Os PDUs fornecidos para o rack integrado à Solução de Hiperconvergência deverão ser ligados dentro do rack, fornecido pela contratada, diretamente ao Sistema de NOBREAK da contratante. Os conectores elétricos de alimentação dos PDUs deverão ser compatíveis com os conectores de saída dos NOBREAKs da contratante.
- A contratada deverá prover todos os equipamentos e acessórios antecipadamente ou em tempo hábil, prezando pelo cumprimento do prazo para implantação da solução de Hiperconvergência constante deste edital, em contrário estará sujeita a não homologação da solução e das sanções previstas neste edital.
- A não realização da visita técnica prévia ao CPD da contratante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA

- A solução de Hiperconvergência (Hardware) e suas partes integrantes deverão ser fornecidas com garantia de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir da data de homologação e assinatura do termo de do recebimento definitivo, a qual comporta: a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução, e de suporte técnico.
- A solução deverá possuir função de “call-home”, através de linha VPN (“Virtual Private network”) ou acesso seguro e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central do fabricante. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade, à exceção da linha telefônica comum ou conexão à internet;
- Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800 com atendimento na central de suporte do fabricante 24x7 para a abertura de chamados técnicos;
- Serviços de suporte e assistência técnica para todo HARDWARE e SOFTWARE, gerenciados e prestados pelo fabricante da solução de Hiperconvergência, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (“on-site”), incluindo o fornecimento de



peças originais para reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários por um período de até (no máximo) de 6 (seis) horas para resolução de chamados de HARDWARE para as situações onde a falha de componentes de hardware impeça a execução de atividades críticas de negócios mediante detecção de problema e determinação do fabricante;

- A garantia, serviço de suporte e troca de peças para a solução de Hiperconvergência deve ser prestada pelo fabricante da solução;
- Caso o fabricante não forneça por padrão o suporte e garantia do hardware no prazo especificado neste edital (mínimo de 84 meses) a contratada deverá acrescentar itens de serviços de extensão de garantia exclusiva pelo fabricante e suporte até alcançar o limite mínimo aqui estabelecido, sem ônus adicionais para a contratante.
- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados de problemas de hardware ou software;
- A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;
- Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Este acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados relativas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- O suporte da solução deve ser entregue de forma unificada: hardware, software, hypervisor, armazenamento virtualizado, conectividade, sistema de backup em disco da solução e gerenciamento do sistema feito através de um ponto único de contato;
- A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o contratante. Os componentes instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade da contratante;
- Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados da linha de produção do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições da garantia desta contratação explicitadas ou providenciar a substituição



	<p>por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para a contratante. Não será permitido à CONTRATADA ofertar dispositivo (s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ As peças e componentes substituídos deverão ser entregues a contratante, salvo definição contrária pela Equipe de Gerência de Tecnologia da Informação, juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou por colaborador designado por ele;▪ O suporte técnico, obrigatoriamente, deverá ser realizado pelo fabricante da solução ou por empresa por ele credenciado;▪ Todas as correções que necessitem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente (necessidade de reiniciar o equipamento) deverão ser feitas após o expediente, devendo assim considerar que o suporte deva prever atendimento em regime de 24x7;▪ A solução deve oferecer serviços de garantia e suporte técnico que permita o acesso a Central de Abertura de chamados diretamente pelo software de gerenciamento da solução de forma segura, com a possibilidade de utilização de “chat” para a realização do contato com o suporte remoto para todos os componentes de hardware e software da solução, incluindo o software de virtualização;▪ O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE;▪ A CONTRATADA deve informar antecipadamente à contratante qualquer necessidade de acesso remoto.
--	--

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA
	122971 Material	Unidade	2	Decreto nº 7.174/2010, 10,00% (dez por cento)
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOPERATIVAS				
DESCRIÇÃO TÉCNICA				
2	SWITCHES DE REDE <ul style="list-style-type: none">▪ Comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;▪ Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;▪ Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 10 GbE Base-T;▪ As interfaces de uplinks e empilhamento não devem desativar a operação das 48 portas 1000Base-T;▪ Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 170 Gbps;			



- Deverão ser fornecidos 04 (quatro) cabos de rede F/UTP CAT6A, por appliance, para conexão com os Switches, estes deverão ter o tamanho mínimo necessário para interligação com o Switch dentro do rack da contratante. Esses cabos F/UTP CAT6A deverão atender a norma ANSI/TIA-942-A (Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers), que recomenda Categoria 6A para suportar aplicativos 10GBASE-T em ambientes críticos de TI.
- Deve suportar empilhamento e ser compatível com switches PoE e não PoE;
- Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;
- Deve possuir capacidade de implementação de Jumbo Frame;
- Deve possuir tabela MAC com suporte a, no mínimo, 16.000 endereços;
- Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais e deve suportar, no mínimo 100 VLAN Ids simultâneos, suportando o range de 1 a 4095;
- Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
- O equipamento deve suportar roteamento IPv4 e IPv6 através da criação de rotas;
- Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
- Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch e outro switch da rede (port mirroring);
- Deve implementar Spanning Tree por vlan e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) com filtros BPDU;
- Deve implementar pelo menos 15 instâncias de Multiple Spanning Tree;
- Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 8 (oito) filas de prioridade por porta. Deve implementar a classificação de pacotes com base em regras de ACL;
- Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário e Guest VLAN para usuários não autenticados. Para usuários sem cliente IEEE 802.1x instalado, deve possuir um portal Web interno ao equipamento para autenticação;
- Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta e permitir configurar qual ação será tomada quando esta regra for quebrada: alertar ou desativar a porta;
- Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP e campo ToS;



- Deve permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay com suporte a múltiplas VLANs simultaneamente;
- Deve possuir DHCP Snooping para eliminação de falsos servidores de DHCP;
- Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC, de forma a evitar ataques na rede;
- Deve possuir recurso de testes e diagnósticos de rede;
- Deve suportar o protocolo "Network Time Protocol" (NTP) para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo;
- Deve possuir interface USB ou RJ-45 para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- Deve permitir configuração, monitoramento e administração remota através de console HTTP/HTTPS, SSH e SNMPv3;
- Deve permitir a criação de três níveis de administração e configuração do switch;
- Permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS;
- Deve implementar tecnologia que colete amostras do fluxo de tráfego (flows) para fornecimento de estatísticas e monitoramento da rede, tal como IPFIX ou Netflow ou sFlow;
- Deve implementar o mecanismo mudança de autorização dinâmica para 802.1x, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization);
- Deve implementar recurso de proteção contra loops de rede;
- Deve implementar balanceamento de tráfego unicast / multicast sobre portas tronco;
- Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve ser fornecido cabo de energia;
- Gabinete padrão para montagem em rack de 19", com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento;
- Serviços de suporte e assistência técnica para todo HARDWARE e SOFTWARE, gerenciados e prestados pelo fabricante da solução, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), incluindo o fornecimento de peças originais para reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários por um período mínimo de 6 (seis) horas para chamados de HARDWARE para as situações onde a falha de componentes de hardware impeça a execução de atividades críticas de negócios mediante detecção de problema e determinação do fabricante;



- Deverá ser fornecida garantia incluindo peças (originais), e suporte técnico 36 (trinta e seis) meses, on-site, atendimento de suporte 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana, com solução em até 06 (seis) horas para chamados de HARDWARE para as situações onde a falha de componentes de hardware impeça a execução de atividades críticas de negócios mediante detecção de problema e determinação do fabricante ou seu credenciado.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA
	395452 Material	Unidade	03	Decreto nº 7.174/2010, 10,00% (dez por cento)
ITEM ESCLUSIVO PARA ME/EPP/COOPERATIVAS				
DESCRIÇÃO TÉCNICA				
3	RACKS PADRAO 19 POLEGADAS 42U <ul style="list-style-type: none">Deverão ser fornecidos 03 Racks 19 polegadas de 42U de altura e no mínimo 1000mm de profundidade, porta frontal padrão colmeia hexagonal com ampla ventilação para os equipamentos, porta traseira bipartida padrão colmeia hexagonal. Deverão vir obrigatoriamente com todos os acessórios necessários à sua instalação no CPD da contratante, incluindo, cabos, ventiladores, pés de fixação, trilhos, 300 conjuntos de parafusos/porcas gaiolas (100 para cada rack), 03 bandejas (01 por rack) que tenham suporte de peso de até 100Kg, entre outros itens necessários à instalação do rack no CPD da contratante;A montagem do rack deverá ser executada pela contratada e poderá ser realizada nas dependências da contratante. Se necessário poderá ser feita visita técnica ao CPD da contratante pela contratada afim de verificar pé direito, rotas de entrada, entre outras características de acesso ao local do CPD;A não realização da visita técnica prévia ao CPD da contratante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;Deverá ser fornecida garantia e suporte técnico incluindo peças (originais), de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos e falhas, com atendimento de suporte 9x5 (horário comercial, nove horas por dia, de segunda a sexta-feira).			

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA
	401644 Material	Unidade	6	Decreto nº 7.174/2010, 10,00% (dez por cento)
ITEM ESCLUSIVO PARA ME/EPP/COOPERATIVAS				
DESCRIÇÃO TÉCNICA				
4	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (POWER DISTRIBUTION UNIT – PDU)			



- Deverão ser fornecidos com padrão de fixação em rack de 19", que deverão ser de no mínimo 20A e tensão máxima de 230v cada, com no mínimo 16 Tomadas padrão IEC-C13 cada, acompanhados dos cabos de energia na mesma quantidade que a de tomadas, para ligação de equipamentos servidores;
- Os PDUs fornecidos deverão ser compatíveis com os racks constante no edital, diretamente ao Sistema de NOBREAK da contratante. Os conectores elétricos de alimentação dos PDUs deverão ser compatíveis com os conectores de saída dos NOBREAKs da contratante;
- Deverá ser fornecida Garantia incluindo peças (originais), e suporte técnico de 36(Trinta e seis) meses, contra defeitos e falhas.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA
	476984 Material	Unidade	01	Decreto nº 7.174/2010, 10,00% (dez por cento)
ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA				
DESCRIÇÃO TÉCNICA				
SERVIDOR DE BACKUP DO TIPO RACK PADRÃO 19 POLEGADAS				
Deverá ser fornecido 01 (um) equipamento servidor do tipo rack padrão 19 polegadas com altura de máximo 2u com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto, com os detalhes descritos como a seguir:				
GABINETE:				
5				<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;▪ Possuir painel frontal com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;▪ Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão.
PROCESSADOR:				
				<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir no mínimo 01 (um) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores;▪ Processador deve possuir as seguintes características técnicas:<ul style="list-style-type: none">✓ Frequência de clock nominal de no mínimo 1.9GHz;✓ Memória cache de no mínimo 8.25 MB;✓ Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 10,4 GT/s;



- ✓ Capacidade de processamento de, no mínimo, 06 núcleos e 06 threads;
- ✓ Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;
- ✓ Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;
- ✓ Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de até 2666 MHz;
- ✓ O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização.

MEMÓRIA

- 64 GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor;
- Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 32 GB;
- Suportar a expansibilidade de até 1.024GB;
- A memória ofertada deverá possuir chipset que suporta memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 2.666 Mhz, ou superior;
- Suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring.

BIOS

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas.

PLACA MÃE

- A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor de rede, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;



- Possuir 24 (vinte e quatro) slots DIMM de memória DDR4;
- 02 (dois) slots PCI-Express 3.0.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 02 (duas) portas de vídeo padrão DB15;
- 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos duas portas na parte frontal, uma interna e outras duas portas traseiras;
- 01(uma) porta RJ45 dedicada para o software de gerenciamento remoto.

INTERFACES DE REDE

- (1) interface com 2 (duas) portas 10GB Base-T e 02 (duas) portas 1GB Base-T com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as; podendo utilizar o slot PCI;
- Tais interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mãe;
- As placas de rede ofertadas deverão suportar o recurso de Teaming (NIC teaming);
- Recurso Wake on Lan e Recurso PXE;
- Suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames;
- Suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
- Possuir interfaces de rede 1 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas:
 - ✓ Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
 - ✓ Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;
 - ✓ Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);
 - ✓ Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
 - ✓ Suportar VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
 - Deverão ser fornecidos 02 (dois) cabos F/UTP CAT 6A com o tamanho necessário para interligação do equipamento com switch especificado no ITEM 1.1 deste edital.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo integrada, com no mínimo 8 MB de memória e compatível com cores de



32 bits.

CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)

- 01 (uma) controladora para controle dos discos rígidos;
- Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado;
- Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos previstos no item
- Padrão SAS ou superior;
- Memória cache implementada na controladora com no mínimo 08 (oito) GB do tipo Flash;
- Taxa de transferência de dados de no mínimo 06 (seis) Gb/s;
- Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5, sendo aceitos 0/1/5/1+0 ou 10/5+0 ou 50;
- As funcionalidades de array deverão ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS, SATA ou superior;
- Deverá possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 Terabytes (duzentos e quarenta Terabytes) em discos SAS, SATA ou NLSAS e 2 discos de 960GB SSD Solid State;
- Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento;
- Suportar drives SSD (Solid-State Drive).

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá possuir no mínimo 02 Fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.
- Potencia mínima 800W, ou superior de acordo com a demanda energética do equipamento.
- Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz;
- Deverá acompanhar cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida;
- Eficiência energética de no mínimo 92%;
- As fontes devem possuir certificado 80Plus na categoria Platinum (no mínimo 94% de eficiência a 50% de carga e 91% de eficiência a 100% de carga, quando operando em 220V), tal comprovação deverá se dar através de consulta ao site www.80plus.org em nome do fabricante do servidor;



SISTEMA DE VENTILAÇÃO

- Ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.
- Deverá ser fornecido Trilho para instalação no Rack 19 com gerenciamento de cabos.

ACESSO REMOTO

- O servidor deverá oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser.
- Deverá permitir boot e reboot remoto.
- Deverá permitir acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo.
- Deverá permitir acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional.
- Deverá permitir definição de senhas e criptografia para clientes remotos.
- Deverá permitir visualização de POST durante a inicialização.
- Deverá permitir a configuração da BIOS.
- Deverá permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc.)
- O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas.
- Deverá permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP).

SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá ser fornecido licença Microsoft Windows Server 2019 Standard. As licenças deverão ser suficientes para o processador ofertado.

COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS

O equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais com as especificações a seguir:

- Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deverá ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 5 ou superior, através de pesquisa ao link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>
- Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deverá constar na lista de Equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 5 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://hardware.redhat.com/hcl/> Microsoft



- O modelo do servidor ofertado deverá constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2016 ou posterior (Certified for Windows) do Windows Server Catalog, por meio de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>

GERENCIAMENTO

- O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
 - ✓ O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
 - ✓ Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento WS-MAN, CIM, IPMI e SNMP;
 - ✓ Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
 - ✓ Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
 - ✓ O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
 - ✓ Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
 - ✓ Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
 - ✓ Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;
 - ✓ Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota;
 - ✓ Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
 - ✓ Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
 - ✓ Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
 - ✓ Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
 - ✓ Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
 - ✓ As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;



- ✓ Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- ✓ A solução deve possuir recurso que possibilite a reposição de componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores;
- ✓ A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

QUALIDADE DO EQUIPAMENTOS

- O SERVIDOR deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.
-

CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

- O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o padrão RoHS Restriction of Hazardous Substances), isto é, deverá ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

GARANTIA E SUPORTE

- Garantia do fabricante por um período mínimo de 84 (oitenta e quatro) meses;
- Serviços de suporte e assistência técnica para todo HARDWARE e SOFTWARE, deverão ser gerenciados e prestados pelo fabricante do equipamento, no local onde o equipamento estiver instalado (“on-site”), incluindo o fornecimento de peças originais para reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários **por um período máximo de até 6 (seis) horas para resolução de chamados de HARDWARE** para as situações onde a falha de componentes de hardware impeça a execução de atividades críticas de negócios mediante detecção de problema e determinação do fabricante; Esse atendimento deve ser realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).
- Os Serviços de manutenção corretiva ou preventiva que não se enquadrem no item anterior deverão ter atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo máximo de até seis horas para o primeiro atendimento;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
- A contratada ou fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) ou webmail para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;



	<ul style="list-style-type: none">▪ Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos devem ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações;▪ A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega. Os discos com defeito ficarão retidos no CRF-SP. <p>DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Declaração de que o servidor e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas;▪ Não serão aceitos equipamentos re-manufaturados (REFURBISHED).
--	--

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA
	59676 Material	Unidade	01	Decreto nº 7.174/2010, 10,00% (dez por cento)
ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA				
DESCRIÇÃO TÉCNICA				
	UNIDADE DE BACKUP ROBÓTICA, PARA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO DE 19"			
	Dever ser fornecida 01 (uma) unidade Tape Library LTO-8 - Modular e expansível, para fixação em rack padrão de 19", configurada inicialmente com 2 (dois) <i>tape drives</i> LTO-8 com conexão <i>Fibre Channel</i> de no mínimo 8 Gbps com no mínimo 24 slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato da solução, conforme descrito a seguir:			
6	<ul style="list-style-type: none">▪ A unidade de backup deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots devidamente licenciados para uso imediato; será permitido a utilização de mais de um módulo para atender o quantitativo de drives e slots requisitados;▪ Caso o total de slots do equipamento for superior o mínimo, deverão ser entregues completamente licenciados.▪ Possuir 02 (dois) drives padrão LTO-8 (LTO Ultrium 8) para uso imediato com conexão fibre channel de no mínimo 8 Gbps e suporte a "Logical Block Protection (LBP)" ou similar. O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufacturers" do site https://www.lto.org/participants/;▪ Ser compatível com os softwares de backup das empresas Líderes de mercado para Soluções de Backup e Recovery, segundo o quadrante mágico do Gartner. (DellEMC; Commvault; IBM; Veritas Technologies; Veeam)▪ Ser nova, de primeiro uso e de última geração, e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta e não haver previsão de descontinuidade nos próximos 12 meses;▪ Ser modular, ou seja, possibilitar o crescimento vertical, adicionando módulos de expansão, módulos de slots, drives de fita e demais acessórios necessários			



- Possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nas tape drives sem a intervenção do operador; este mecanismo robotizado deve ter acesso a todos os módulos de expansão e drives da solução;
- Possuir leitor de código de barras para reconhecimento das fitas através da leitura do código de barras nas etiquetas (labels) para identificação das fitas;
- Realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas - sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online;
- Permitir gerenciamento remoto;
- Permitir upgrade de firmware de todos os componentes da Tape Library;
- Permitir configuração de alertas via protocolo SNMP;
- Possuir 2 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluído os tapes drives LTO-8;
- Ser compatível com a rede elétrica do CPD da CONTRATANTE onde serão instaladas.
- Deverá ser fornecida pela contratada placa HBA Fibre Channel de no mínimo 8GB para interligação da unidade tape Library fornecida junto ao sistema Servidor de backup atual da contratante (descrito abaixo) e também compatível com o novo servidor de backup (SERVIDOR DE BACKUP DO TIPO RACK PADRÃO 19 POLEGADAS) apresentado neste edital.

A Contratada deverá executar a instalação dessa HBA em conjunto com a equipe do DTI da contratante. A referida placa deverá operar sem quaisquer restrições no equipamento da contratante, possibilitando extrair o máximo de velocidade do barramento de comunicação para a execução das tarefas de backup.

MODELO DO SERVIDOR ATUAL DA CONTRATANTE:

- Tipo: IBM XSeries_3650; PN MT-7979-A1U; Número de Série: 82040WM;
- Processador: Intel Xeon CPU E5310 1.60GHz; Memória RAM: 4 GB;
- Sistema: Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard 64 bit – Service Pack 1.
- A Tape Library e a Placa Fibre Channel deverão vir acompanhadas de todos os cabos, conectores, encaixes, parafusos, trilhos, presilhas, drivers e demais acessórios que se fizerem necessários para a montagem, instalação, configuração até o seu perfeito funcionamento no rack da contratante.
- Deverá ser fornecida no mínimo uma fita LTO-8 acompanhada por etiqueta (código de barra) para testes do funcionamento do equipamento.
- Deverão ser incluídos os serviços de instalação, configuração, suporte e garantia para manutenção e fornecimento de peças originais constantes no catálogo do fabricante por 60



(sessenta) meses;

- Deverão ser fornecidos 10 (dez) unidades de cartuchos de fita de limpeza para LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas para fitas de limpeza na mesma quantidade.
- Deverão ser fornecidas 50 (cinquenta) unidades de cartuchos de Fita de backup Ultrium Regraváveis (Rewritable Data Cartridge Tape) padrão LTO-8, compatíveis com o equipamento “UNIDADE ROBOTICA TAPE LIBRARY ULTRIUM LTO 08” ofertados neste edital, conforme as especificações a seguir:
 - Ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO) e com os equipamentos ofertados.
 - Possuir capacidade nativa de no mínimo 12TB, e taxa de compressão de até 2,5:1;
 - Deve possuir velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 360MB/s;
 - Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);
 - Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
 - O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufacturers" do site <https://www.lto.org/participants/>;
 - Deve ser compatível com o modelo de referência: IBM LTO Ultrium 8 data cartridge (<https://www.ibm.com/us-en/marketplace/LTO-8>);
 - Possuir garantia de, no mínimo, 12(doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Deverão ser fornecidas no mínimo 50 (cinquenta) unidades de Etiquetas de Código de Barras para fita LTO 8, com as seguintes descrições:
 - Devem possuir código de barra de oito caracteres alfanuméricos cuja sequência não poderão iniciar com IKE, 0000 ou LFG.
 - Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco);
 - Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de tape libraries de backup;
 - Devem ser resistentes à água e abrasão;
 - Devem ser totalmente compatíveis com padrão AIM Uniform Symbol USS-39 e SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;
 - Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades, totalmente compatíveis com as Fitas ofertadas;
 - Para este item será considerado uma cartela a quantidade de 20 etiquetas.



--	--

- 4.2. Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.
- 4.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. DOS PRAZOS PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITE DEFINITIVO

- 5.1. Os prazos para entrega e instalação dos bens (no que couber) correrão conforme prazos a seguir expostos, contados da emissão da ordem de compras/contrato, conforme o caso:
- 5.1.1. O prazo de entrega dos itens licitados é de 60 (sessenta) dias corridos;
- 5.1.2. O prazo de instalação dos equipamentos que compõe a Solução de Hiperconvergência é de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega;
- 5.1.3. O prazo de homologação (termo de aceite definitivo – ANEXO IV), da Solução de Hiperconvergência é de 10 (dez) dias corridos após a instalação;
- 5.1.4. Para todos os prazos dispostos no item 5.1 será aceita prorrogação, se solicitado com justificativa formal com até 10 (dez) dias corridos antes do vencimento do prazo das fases contempladas acima, após análise da área técnica da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto e acompanhar a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como dos serviços prestados em relação as especificidades determinadas pelo edital;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou nos serviços prestados, para que seja substituído, refeito, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.1.2. Os equipamentos devem ser entregues obrigatoriamente em embalagem originais, lacrados e sem marcas de impacto ou violação.
 - 7.1.2. executar os serviços contratados utilizando-se de boa técnica e expertise, conforme todas as características e condições técnicas descritas neste edital;
 - 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.8. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II da Portaria 01, de 2021.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.
- 11.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 11.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 11.3. No campo para descrição na nota fiscal a Contratada deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 11.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.
- 11.4. Para emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 11.4.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.



- 11.5. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 11.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- 11.5.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.
- 11.5.2. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- 11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 11.8.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos:
- a) Departamento de Licitações e Contratos - licitacoes@crfsp.org.br; e
- b) Departamento de Tecnologia da Informação - suporte@crfsp.org.br.
- 11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 11.10. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros.
- 11.11. Caso ocorra, serão abatidos do valor da Nota Fiscal ou Fatura devido à Contratada, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da Contratada.
- 11.11.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.
- 11.12. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. **O adjudicatário do ITEM 1 da licitação (solução de Hiperconvergência)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.2.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.2.2. **SEGURO-GARANTIA**, contendo:
- 13.2.2.1. Apólice em que o Contratante deverá ser indicado como beneficiário;
- 13.2.2.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 13.2.2.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso a Contratada não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- 13.2.3. **FIANÇA BANCÁRIA**, contendo:
- 13.2.3.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- 13.2.3.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRF-SP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- 13.2.3.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.
- 13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, conforme dados bancários a seguir descrito:
- Favorecido: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP
CNPJ: 60.975.075/0001-10
001 – Banco do Brasil S/A
Agência nº 1897-X – Conta Corrente nº 300.671-9
- 13.3.1. Uma vez realizada a transação, deverá ser enviado o respectivo comprovante para o endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br.
- 13.4. Caso a garantia oferecida pela Contratada evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a



- Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
- 13.5. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a Contratada às seguintes consequências:
- a) retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia, na modalidade caução em dinheiro; ou
 - b) caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas neste Edital e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. Caberá à Administração decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia ou a caracterização da inexecução contratual.
- 13.7. A Contratante poderá utilizar a garantia, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.
- 13.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.7.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 13.7.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.7.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
 - 13.7.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.10.1. Em caso da não reposição da garantia pela Contratada, fica autorizada ao Contratante reter os pagamentos devidos até o cumprimento do subitem acima.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)
- 13.13. A devolução da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.2.2. **Multa moratória (atraso na prestação dos serviços):**
 - 14.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,0% (três por cento), sobre o valor total atribuído ao item da licitação, constante do Anexo I do edital, a ser aplicada para cada dia de atraso na execução plena dos serviços ou na solução de descumprimentos apontados pela CONTRATANTE, conforme percentuais a seguir dispostos:
 - a) Item 01 – 0,2% (dois décimos por cento);
 - b) Item 02 – 1,0% (um por cento);
 - c) Item 03 – 2,0% (dois por cento);
 - d) Item 04 – 3,0% (três por cento);
 - e) Item 05 – 1,0% (um por cento); e
 - f) Item 06 – 1,0% (um por cento).
 - 14.2.2.2. Atrasos superiores aos prazos a seguir dispostos poderão resultar na rescisão contratual unilateral pela Administração.
 - a) Item 01 – 30 (trinta) dias;
 - b) Item 02 – 30 (trinta) dias;
 - c) Item 03 – 15 (quinze) dias;



- d) Item 04 – 10 (dez) dias;
 - e) Item 05 – 30 (trinta) dias;
 - f) Item 06 – 30 (trinta) dias;
- 14.2.2.3. As penalidades dispostas no item XXX serão limitadas a 30% (trinta por cento).
- 14.2.3. **Multa compensatória (compensação por inadimplência):**
- 14.2.3.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total atribuído ao item da licitação, constante do Anexo I do edital, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - 14.2.3.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total atribuído ao item da licitação, constante do Anexo I do edital, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 14.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por prazo não superior a dois anos;
- 14.2.5. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.7. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.2.8. As penalidades de multa dispostas nos itens 14.2.2 e 14.2.3, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos do valor líquido, após a liquidação das obrigações tributárias, de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da Contratada.
 - 14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.11. Em caso de interposição de recurso pela Contratada, o Contratante poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 14.12. Em caso de aplicação de penalidade, a Contratada será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
 - 14.12.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
 - 14.12.2. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br, desde que atendido o seu prazo original, previsto no item 13.14 e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.
 - 14.12.3. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no subitem acima.



14.12.4. **A não entrega das vias originais das razões e eventuais contrarrazões acarretará na intempestividade da defesa/recurso.**

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta contratação está consignada no orçamento para o exercício 2021 e correrá à conta de Equipamentos de Processamento de Dados – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.008.

16.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

São Paulo, 15 de junho de 2021.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL-NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		

DISCRIMINAÇÃO

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA (PDU, RACK DE SERVIDORES, SERVIDOR BACKUP, SWITCH DE REDE 48 PORTAS E UNIDADE DE BACKUP ROBÓTICA) E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTINENTES À SOLUÇÃO, *APPLIANCES* DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E REDUNDÂNCIA DE DADOS, SWITCHES 10GBE BASE-T, RACK PADRÃO 19 POLEGADAS COM PDUS, KVM/CONSOLE)”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13684 Serviço	Unidade	01	Decreto nº 7.174/2010		
	DESCRIÇÃO TÉCNICA					
	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA << INCLUIR ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OFERTADO >>				R\$ __, __	R\$ __, __

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	122971 Material	Unidade	02	Decreto nº 7.174/2010		
	DESCRIÇÃO TÉCNICA					
	SWITCHES DE REDE				R\$ __, __	R\$ __, __



<< INCLUIR ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OFERTADO >>		
--	--	--

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	395452 Material	Unidade	03	Decreto nº 7.174/2010			
	DESCRIÇÃO TÉCNICA						
	RACKS PADRAO 19 POLEGADAS 42U << INCLUIR ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OFERTADO >>					R\$ __, __	R\$ __, __

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	401644 Material	Unidade	01	Decreto nº 7.174/2010			
	DESCRIÇÃO TÉCNICA						
	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PROTOCOL DATA UNIT - PDU) << INCLUIR ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OFERTADO >>					R\$ __, __	R\$ __, __

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
5	476984 Material	Unidade	01	Decreto nº 7.174/2010			
	DESCRIÇÃO TÉCNICA						
	SERVIDOR DE BACKUP DO TIPO RACK PADRÃO 19 POLEGADAS << INCLUIR ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OFERTADO >>					R\$ __, __	R\$ __, __

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARGEM DE PREFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
6	59676 Material	Unidade	01	Decreto nº 7.174/2010			
	DESCRIÇÃO TÉCNICA						
	UNIDADE DE BACKUP ROBÓTICA, PARA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO DE 19” << INCLUIR ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OFERTADO >>					R\$ __, __	R\$ __, __



- a) Prazo de Entrega: (Conforme edital e seus anexos)
- b) Prazo de Pagamento: (Conforme edital e seus anexos)
- c) Validade de proposta: (Não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)
1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO [NECESSÁRIO APENAS PARA A CONCORRENTE PARA O ITEM DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA]

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG: CPF:
E-mail:

TESTEMUNHA

Nome:
RG: CPF:
E-mail:

(Local), de de 20....

.....
(assinatura, devidamente identificada)

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR PROCURAÇÃO)



ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATO Nº CRT.____/2021, RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTINENTES À SOLUÇÃO, APPLIANCES DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E REDUNDÂNCIA DE DADOS, SWITCHES 10GBE BASE-T, RACK PADRÃO 19 POLEGADAS COM PDUS, KVM/CONSOLE) QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, _____, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no CRF-SP sob nº 32.635, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, _____, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e no CRF-SP sob nº 25.937, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ [razão social] _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ [endereço completo] _____, representada por(ela) Sr.(a) _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ [endereço completo] _____, adiante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie, especialmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 003/2021 e Pregão Eletrônico nº 003/2021.

1. DO OBJETO

[SERÁ REPLICADA A CLÁUSULA DISPOSTA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL]

[IDEM PARA OS ITENS 2 A 15]

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

5. EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11. DO PAGAMENTO

12. DO REAJUSTE

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

16.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em ___ de _____ de 2021 e término em ___ de _____ de 2022, podendo ser



prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 18.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

19. FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

<<Nome>>
<<Cargo>>

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

<<Nome>>
<<Cargo>>

Testemunha

Nome: _____
R.G : _____

Testemunha

Nome: _____
R.G : _____

